REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA DA FSV / UNIBR

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º – Este instrumento vem estabelecer as normas de organização e funcionamento do Laboratório Didático de Anatomia.
Art. 2º – A principal finalidade do Laboratório é contribuir com o desenvolvimento acadêmico dos discentes matriculados na FSV-UNIBR, oferecendo um espaço adequado para as atividades didáticas.

Capítulo II – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Art. 3º – Atividades didáticas: Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.

Art. 4º – Fica terminantemente proibido a utilização do Laboratório para atividades que não sejam acadêmicas. Bem como o uso dos recursos laboratoriais para fins recreativos. Art. Art. 5º – Apenas será permitida a presença de usuários externos nos laboratórios durante as aulas, com autorização de responsável Docente.

Capítulo III – Dos Usuários

Art. 6º – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores da FSV/UNIBR, desde que previamente autorizados.
Art. 7º – É proibido a utilização de eletrônicos durante as aulas.
Art. 8º – É proibido consumir alimentos ou bebidas dentro do laboratório.
Art. 9º – É dever dos usuários respeitar as normas do Regimento;
Art. 10º – Zelar pelos equipamentos e instrumentos de utilização;

Art. 11º – É de responsabilidade do usuário o bom uso dos pertences do laboratório. Portanto fica o usuário passível de reposição de material ou equipamento, caso tenha-o danificado;

Art. 12º – É terminantemente proibido a presença de usuário sem equipamento de proteção individual (Jaleco, luvas, sapato fechado e cabelo preso);

Art. 13º – Quando solicitado, o usuário deverá utilizar equipamentos de proteção específicos;

Capítulo IV – Da Monitoria

Art. 14º – É dever do monitor cumprir as normas do Regimento;

Art. 15º – Auxiliar na preparação das aulas práticas;

Art. 16º – Utilizar EPI;

Art. 17º – Solicitar material ao coordenador para a elaboração de aula prática;

Art. 18º – Zelar pelos equipamentos e comunicar ao Coordenador qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste Regimento;

Capítulo V – Dos Docentes

Art. 19º – É dever do Docente cumprir as normas do Regimento;

Art. 20º – Informar com antecedência o monitor para o preparo do laboratório.

Art. 21º – Zelar pelos equipamentos e instrumentos de utilização.

Art. 22º – É de responsabilidade do Docente a autorização de usuários discentes sem EPI.

Art. 23º – É de responsabilidade do Docente o armazenamento dos materiais utilizados em aula.

Art. 24º – Após a aula prática, é dever do Docente o recolhimento e descarte de qualquer resíduo biológico utilizado.

Direção geral

Murilo Merlin

Revisão: 2025